



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. U1 346 -

Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo, no município de Loanda, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, conforme consubstanciado no protocolado nº 16.906.802-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo, a ser ofertado no município de Loanda, pela Universidade Estadual do Paraná — UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, por 3 (três) ofertas consecutivas, a partir do ano letivo de 2022, com as seguintes características: carga horária de 1.820 (um mil, oitocentos e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 2,5 (dois anos e meio) e máximo de 3,5 (três anos e meio).

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÃ

DEGRETO N. 1 1 34 6

20.933, de 17 de dezembro de 2021, excetuado o contido no art. 25 da referida Lei, sem adicional de contratação de pessoal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em

de 2023, 202° da Independência e 135°

da República.

1 1 ABR.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CRA/EB*